



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 3.000/2015

De 29 de maio de 2015.

“CONCEDE PERMISSÃO DE USO GRATUITO DE PARTE DA VIA PÚBLICA MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida permissão, a título precário, à TELEFONICA BRASIL S/A, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede social na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções, em São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, o uso gratuito de parte da via pública, com medidas de 2,00m x 2,00 (4,00m²), situado no Bairro do Turvo dos Góes, neste Município, visando à instalação de telefones públicos naquela localidade.

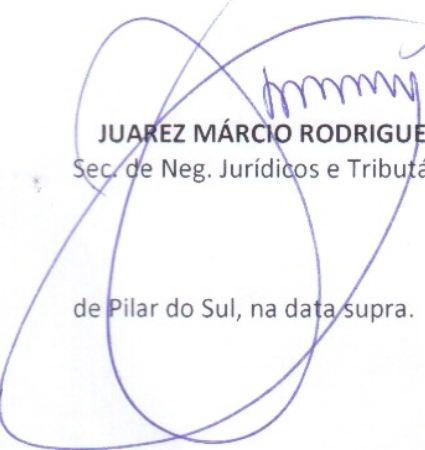
Paragrafo Único – Fica expressamente proibida a cessão, locação ou qualquer outra forma de transferência a terceiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

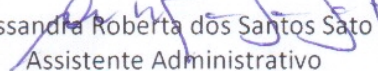
Pilar do Sul, 29 de maio de 2015.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
PREFEITA MUNICIPAL


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Sec. de Neg. Jurídicos e Tributários


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Sec. de Finanças, Planejamentos e Patrimônio

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Alessandra Roberta dos Santos Sato
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E TELFÔNICA BRASIL S/A Nº 093/2015

Pelo presente instrumento de Permissão Gratuita de Uso, em que são partes:

De um lado como **PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, CEP 18.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.318.836-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 165.243.178-07, residente e domiciliada na cidade de Pilar do Sul-SP, com endereço funcional da municipalidade que ora representa; e, de outro lado, como **PEMISSIONÁRIA TELFÔNICA BRASIL S/A**, empresa concessionária de serviços públicos de telecomunicações, com sede em São Paulo, Capital, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.558.157.0001/62, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social;

Têm entre si justo e contratado por este, e na melhor forma de direito, o que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Pela Lei Municipal nº 3.000/2015, a PERMITENTE concede à PEMISSIONÁRIA, o uso gratuito de uma parte da via pública municipal, com 4,00m² (quatro metros quadrados), localizado no Bairro do Turvo dos Góes, Município de Pilar do Sul.

CLÁUSULA II – DA DESTINAÇÃO

2.1. A presente concessão de uso é feita para que a PEMISSIONÁRIA instale, na citada área, equipamentos de telecomunicações para possibilitar a instalação telefones de uso público para atendimento da comunidade.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo do presente contrato de concessão de uso é de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, mediante expresse acordo entre as partes, ocasião em que serão ajustadas as novas condições que deverão vigorar.
- 3.2. O termo continuará em vigor em qualquer hipótese de transferências a terceiros, a qualquer título, do domínio ou posse da via pública cedida.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. Competirá à PEMISSIONÁRIA manter a área objeto deste instrumento em bom estado de limpeza e conservação.

CLÁUSULA V – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

5.1. Uma vez finda a vigência, ou revogada a concessão, a PEMISSIONÁRIA deverá devolver a área ora cedida livre de pessoas e coisas, e em boas condições de limpeza e conservação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 5.2. Todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser livremente retiradas pela concessionária quando da devolução, não cabendo à PERMITENTE, direito a qualquer indenização ou compensação.

CLÁUSULA VI – DA REVOGAÇÃO

- 6.1. A concessão será revogada em caso de:
- Ser dada destinação diversa da prevista neste instrumento;
 - Descumprimento pela concessionária, dos encargos que lhe são estabelecidos;
 - Interesse, devidamente justificado, da Administração.
- 6.2. Revogada a concessão, a área será reincorporada ao Patrimônio Público da Prefeitura, integrada das benfeitorias introduzidas, independentemente de pagamento de indenização.

CLÁUSULA VII – DO FORO

- 7.1. Fica Eleito o foro da situação do imóvel ora cedido para dirimir eventuais avenças decorrentes do presente contrato.


E por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.


Pilar do Sul-SP, 29 de maio de 2015.

PERMITENTE:




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

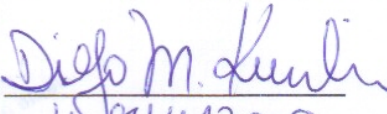
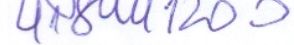
PEMISSIONÁRIA:


TELFÔNICA BRASIL S/A
Marcos de Oliveira Cosme
Gerência de Imóveis
Telefônica | Vivo


Paulo Celso Ponso
Ger. Divisão de Patrimônio

TESTEMUNHAS:

1) 
Alessandra Roberta Santos Sato
Assistente Administrativo I
RG. 

2) 
Diego Massayuki Kunihiro
Assistente Administrativo I
RG. 
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
DIEGO MASSAYUKI KUNIHIRO
Assistente Administrativo I